



LEI Nº 925/2017, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Altera Tabela Vencimental, anexo V, da Lei Municipal nº. 725/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - O Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação básica de Jaguaribara, será de R\$ 2.299,43 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) mensais, para janeiro a dezembro de 2017, com reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta quatro por cento), para uma jornada de 40h semanais.

Art. 2º - Fica alterado a Tabela Vencimental, Anexo IV da Lei Municipal nº. 725/2009, de 23 de dezembro de 2009, que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal nº. 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, na forma estabelecida no artigo primeiro desta lei.

Parágrafo 1º - A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento o parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008.


Parágrafo 2º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Parágrafo 3º - O referido reajuste será pago integralmente na folha de pagamento do mês de janeiro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos administrativos, orçamentários e financeiros, que retroagirão a 2 (dois) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 30 de janeiro de 2017.


Joacy Alves dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO IV a que se refere a Lei nº 725/2009 de 23/12/2009												
Grupo Ocupacional: Magistério - Tabela Salarial												
CARGO	SÍMBOLO	REF	Vencimento		Intertício	PÓ DE GIZ - 40%		PLANEJAMENTO - 10%		TOTAL		
			20h	40h		20h	40h	20h	40h	20h	40h	
Prof. Educação Básica	PEB	1	1,149.40	2,298.80		459.76	919.52	114.94	239.88	1,724.10	3,448.20	
		2	1,183.88	2,367.76	1.03	473.55	947.11	118.39	236.78	1,775.82	3,551.65	
		3	1,219.40	2,438.80	1.03	487.76	975.52	121.94	243.88	1,829.10	3,658.20	
		4	1,255.98	2,511.96	1.03	502.39	1,004.78	125.60	251.20	1,883.97	3,767.94	
		5	1,293.66	2,587.32	1.03	517.46	1,034.93	129.37	258.73	1,940.49	3,880.98	
		6	1,332.47	2,664.94	1.03	532.99	1,065.98	133.25	266.49	1,998.70	3,997.41	
		7	1,372.44	2,744.89	1.03	548.98	1,097.95	137.24	274.49	2,058.67	4,117.33	
		8	1,413.62	2,827.23	1.03	565.45	1,130.89	141.36	282.72	2,120.43	4,240.85	
		9	1,456.03	2,912.05	1.03	582.41	1,164.82	145.60	291.21	2,184.04	4,368.08	
		10	1,499.71	2,999.41	1.03	599.88	1,199.77	149.97	299.94	2,249.56	4,499.12	
BASE DE REFERÊNCIA												
GRADUAÇÃO	10%		1,264.34	2,528.68		MÉDIO	LICENCIATURA	PÓS				
ESPECIALIZAÇÃO	15%		1,361.46	2,722.93		1,068.11	1,068.11	1,068.11	1,068.11			
MESTRADO	25%		1,524.25	3,048.50		427.24	427.24	427.24	427.24			
DOCTORADO	35%		1,695.57	3,391.15		42.72	106.81	106.81	106.81			
						1,538.03	1,708.98	1,708.98	1,762.38			